



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 937/04 de 05 de Fevereiro de 2004.

Ementa: Dispõe sobre a doação de imóvel público municipal para o Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Iguatu autorizado a proceder à doação do imóvel público municipal situado à rua 27 (vinte e sete) de novembro, número 344, bairro Joaquim Távora, inserido na Zona de Desenvolvimento Urbano 6 do Plano Diretor, com área de construção de 291,58m² (duzentos e noventa e um metros quadrados e cinqüenta e oito centímetros) e área do terreno de 447,89m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta e nove centímetros) limitado, ao Norte (33,55m) com a residência da Sra. Maria Ana Santa Ferreira de Melo, ao Sul (33,55m) com a residência da Sra. Ana Braga, ao Leste (13,35m) com a rua 27 (vinte e sete) de novembro e a Oeste (13,35m) com a residência do Sr. Nonato de Souza, avaliado, pela Comissão de Avaliação Municipal, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em benefício do Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Iguatu, Pessoa Jurídica de Direito Privado com Carta Sindical expedida em 10 (dez) de fevereiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), processo de reconhecimento nº 227-213.

Art. 2º - A respectiva doação fica condicionada ao funcionamento da sede do Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços de Iguatu e ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, sob pena de resolução e retorno do imóvel ao patrimônio do Município de Iguatu.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 05
(cinco) de fevereiro de 2004.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU